

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

FOLHA

91

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO	3	CADASTRO
	22243		Rua Antonio Rodrigues nº 88 - EDIFÍCIO SATURNO - APTO. 809 - S.Vicente		
Mun.	4	CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES		Quadra	Rua
				N.º	Sector
S.V.	O APARTAMENTO Nº 809, localizado no EDIFÍCIO SATURNO, situado à rua Antonio Rodrigues nº 88, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, com as seguintes medidas e confrontações; pela parte do fundo do edificio onde se situa a referida unidade autonoma, confrontando a direitade sua entrada com o recuo - da divisa lateral direita do predio e a esquerda de sua entrada com o recuo da divisa lateral esquerda do edificio, com frente para a Av. Presidente Wilson e fundos com o apartamento de final oito, e com o corredor de circulação da ala esquerda do edificio, para quem chega ao andar, e tem a area util de 92,32 m2, a area comum de 31,42 m2, somando a área total de 123,74 m2, correspondendo-lhe no terreno uma fração ideal de 1,199556% , equivalente a 13,97 m2.				
5	Antecedentes dominiais	Tr. nº 49.090 desta Circ.			Continua no verso e nas folhas seguintes

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital

CNM: 123612.2.0022243-20

6	REFERÊNCIAS DOMINIAIS	7	ÔNUS, ETC.	8	CANCELAMENTOS
PROPRIETÁRIO :- IPORANGA S/A CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS, CGC sob nº 62.588.397/001-31, com sede em São Bernardo do Campo-SP, à rua Marechal Deodoro nº 1925. ="="/					

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

MATRÍCULA

22.243

LIVRO 2

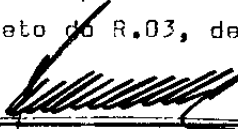
(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

FOLHA

-2-

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

6	REFERÊNCIAS DOMINIAIS	7	ÔNUS, ETC.	8	CANCELAMENTOS
6515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Bastos Pereira, nº 251, inscritos no CPF sob o nº 034689338/00 portadores das C.I. RG nº 2011828 e nº 2744854, respectivamente, cederam e transferiram todos os direitos e obrigações decorrentes sobre o imóvel, a Dr. REYNALDO MOREIRA DE MIRANDA, brasileiro, advogado e militar de reserva, casado em comunhão de bens com dona Miryan Lucia Castro de Miranda, antes da Lei 6515/77, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à rua Jesuino Maciel, nº 1727, portador da C.I. RG nº 1335592, e inscrito no CPF sob o nº 029954848/15. Prot. 141.427 / 286.- São Vicente, 20 de abril de 1.979.- O Escriv. *****-CONTINUA NA FICHA 3- Av.5, em 27 de Março de 1.987.- Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R.6 para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, vem sendo lançado pelo contribuinte 2.15.00000.0079.00086.143, com firme prova o recibo de Imposto do exercício de 1.987, expedido pela Prefeitura Municipal de São Vicente. O Oficial, <i>Nelson Roberti da Costa</i> Nelson Roberti da Costa. Microfilme:Protocolo nº 264.358 Rolo nº 1.772. R.6, em 27 de Março de 1.987.- Por escritura de 23 de fevereiro de 1.987, do 2º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, livro		EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO		EM BRANCO -CONTINUA NA FICHA 3- Continua no verso e nas folhas seguintes	

6 REFERÊNCIAS DOMINIAIS	7 ÔNUS, ETC.	8 CANCELAMENTOS
497, às folhas 226, a proprietária IPORANGA S/A CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS, já qualificada, representada pelo síndico na Massa falida dr. Roberto Alonso Gonzales, nos termos do alvará mencionado no título, <u>transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita à REYNALDO MOREIRA DE MIRANDA</u>, já qualificado, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MYRIAN LUCIA CASTRO DE MIRANDA, brasileira, do lar, portadora do RG. número 2.503.254, com escritório em São Paulo, à Rua Senador Feijó, nº 183, sala 23, Capital, pelo valor de Cz\$350,00. Cumprindo-se o compromisso mencionado no R.01, e cessão objeto do R.03, desta matrícula. O Oficial,  Nelson Roberti da Costa. Microfilme: Protocolo nº 264.358 Rolo nº 1.772 AV.07, em 04 de abril de 1.988. Por Mandado expedido em 10 de março de 1.988, subscrito por Hil de Saraiva Fernandes, Escrivã Diretora e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Nazario Guirao, ambos da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Vicente, extraído dos autos de ação ORDINÁRIA (Proc. 352/83) requerida por MASSA FALIDA DE IPORANGA S/A CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS que move contra ANTOINE MICHEL TUEINI e sua	EM BRANCO CONTINUA NA FICHA 3- EM BRANCO	EM BRANCO CONTINUA NA FICHA 3- EM BRANCO Segue na folha nº 03

NELSON ROBERTI DA COSTA

Operador Nacional OFICIAL
do Sistema de Registro
matrícula

22243

ficha

03

Cartório de Registro de Imóveis de S.Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

Livro n.º 2 - Registro Geral

mulher MAGUE SABA TUEINI, ele do comércio, ela do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Bastos Pereira, 251, inscritos no CPF, sob nº 034.689.338-00, portadores dos RG.s nºs. 2.011.828 e 2.744.854, respectivamente e REYNALDO MOREIRA DE MIRANDA e sua mulher MIRYAN LUCIA CASTRO DE MIRANDA, brasileiros, ele advogado, ela funcionária pública, casados em comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores dos RGs. nºs. 1.335.592 e 2.503.254, respectivamente, residentes à rua Dr. Jesuino Maciel, nº 1727, São Paulo, Capital, foi ordenado ao Oficial deste Cartório a proceder a presente averbação nos termos da sentença proferida pelo mencionado juízo aos 16 de dezembro de 1985, com firmada pelo V. Acórdão proferido pela E. 5ª Câmara Civil do Tribunal do Estado de São Paulo, nos autos da apelação cível nº 78.351-1 desta Comarca ao CANCELAMENTO do R.1, Av. 2, R.3 e R.6 desta matrícula.

O Oficial Maior,

Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 268.708

Rolo nº 2.019.

AV.08, em 05 de Março de 1.989.

Por Mandado Judicial expedido em 24 de fevereiro de 1.989, pelo MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Civil da Comarca de São Vicente-SP, Dr. Nazário Guirao, nos autos da ação Ordinária, processo nº 352/83, que MASSA FALIDA DE IPORANGA S/A - CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS move contra ANTONIO MIHEL TUEINI e sua mulher MAGUE SABA TUEINI, ele do comércio, ela do lar, brasileiros, casados em comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Bastos Pereira, 251, inscritos no CPF, sob nº 034.689.338-00, portadores do RG. nºs. 2.011.828 e 2.744.854, respectivamente, DIONYSIOS TEIXEIRA DE MATTOS, brasileiro, do comércio, casado em comunhão de bens com MARIA LUCIA SIMON DE MATTOS, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Tomás Carvalhal, 310, apto. 103, RG. 6.181.28, CPF. 061.013.058-72, OCTAVIO AUGUSTO DE ABREU HILDEBRAND e sua mulher DARCY CAPALBO HILDEBRAND, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, Largo N. S. da Conceição, 99, apto. 114, Bairro da Aclimação, portadores do RG. 2.344.119 e 4.777.170, respectivamente, e REYNALDO MOREIRA DE MIRANDA e sua mulher MIRYAN LUCIA CASTRO DE MIRANDA, brasileiros, ele advogado, ela funcionária pública, casados em comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores dos RGs. nºs. 1.335.592 e 2.503.254, respectivamente, residentes à Rua Dr. Jesuino Maciel, nº 1727, São Paulo, foi autorizada a presente averbação, para constar a EXCLUSÃO com referência ao mandado de cancelamento expedido por este Juízo, datado de 10 de março de 1988,

CONTINUA NO VERSO

matrícula

ficha

22243

03

Livro n.º 2 - Registro Geral

averbado sob nº 07, em data de 04 de abril de 1988, UNICAMENTE com relação ao registro nº 6, datado de 27 de março de 1987, através do qual por escritura de 23 de fevereiro de 1987, do 2º Cartório de Notas de - São Vicente, Livro 497, fls. 226, a proprietária IPORANGA S/A CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS, já qualificada, representada pelo síndico na Massa Falida, Roberto Alonso Gonzales, nos termos do Alvará mencionado no título, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita à REYNALDO MOREIRA DE MIRANDA, já qualificado, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MYRIAN LUCIA CASTRO DE MIRANDA, brasileira, do lar, RG. 2.503.254, com escritório em São Paulo, à Rua Senador Feijó, nº 183, sala 23, Capital, pelo valor de CZ\$...... 350,00, tudo de forma que após os cancelamentos determinados, permaneça a transmissão objeto do REGISTRO Nº 06 (SEIS), supra referido, plenamente válida.

O Oficial,

Nelson Roberti da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 274.821

Rolo nº 2249

Av. 9 - Em 20 de junho de 1.995

Procede-se esta averbação, nos termos do § 12 do artigo 213 da Lei 6.015/73, para ficar constando que o ato praticado nesta matrícula, que faz referência à Inscrição Hipotecária sob nº 4 836, trata-se de ato de averbação, que não obstante ser válida, não foi assinada pelo então escrevente responsável.

O OFICIAL

NELSON ROBERTI DA COSTA

Renato Terra da Costa
OFICIAL SUBSTITUTO

Protocolo Microfilme- =====

Rolo 3790

Av. 10 - Em 20 de junho de 1.995

Procede-se esta averbação, nos termos do § 12 do artigo 213 da Lei 6.015/73, para ficar constando que, conforme Inscrição Hipotecária nº 4 836, feita no livro 2-A, às fls. 237, o imóvel encontra-se hipotecado em favor da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA BAIXADA SANTISTA. Pela Av. 33, de 7 de junho de 1.983, feita à margem da referida Inscrição, consta que a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA FAMÍLIA PAULISTA, sucessora da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA BAIXADA SANTISTA, cedeu os direitos creditórios decorrentes da referida hipoteca, à FABRILAR S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÕES. Conforme Av. 34, de 7 de junho de 1.983, feita à margem da aludida Inscrição, a FABRILAR S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÕES, cedeu os direitos creditórios decorrentes da mencionada hipoteca à COPENGE - CIA. PAULISTA DE ENGENHARIA. Pela Av. 42, de 8 de junho de 1.995, a COPENGE - CIA. PAULISTA DE ENGENHARIA, autorizou referida averbação para constar o cancelamento parcial da hipoteca objeto da Inscrição nº 4 836, livro 2-A, e mencionada nesta matrícula, mas tão somente para liberar daquele gravame, o imóvel, objeto desta matrícula.

O OFICIAL

NELSON ROBERTI DA COSTA

Renato Terra da Costa
OFICIAL SUBSTITUTO

Protocolo Microfilme- =====

Rolo 3790

CONTINUA NA FICHA nº 04

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

matrícula

22.243

ficha

04**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.11, em 29 de junho de 2001.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 12, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 15-00078-0079-00086-143, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.001, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 348.739

ROLO Nº 5.267

R.12, em 29 de junho de 2001.

Por escritura de 18 de maio de 2.001, do 1º. Tabelião de Notas desta comarca, (L). 664, fls. 27/28), os adquirentes pelo R. 6, REYNALDO MOREIRA DE MIRANDA, RG. 1.335.592-SSP/SP, e sua mulher MYRIAN LÚCIA CASTRO DE MIRANDA, RG. 2.503.254-SSP/SP, inscritos no CPF/MF. sob nº. 029.954.848/15, já qualificados, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida Antonio Rodrigues, nº. 258, apto. 111, transmitiram o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a DIEGO RICARDO DA COSTA LUIZ, brasileiro, menor impúbere, nascido aos 21 de dezembro de 1.987, RG. 34.664.155-X-SSP/SP., representado por sua mãe, SUSANA CRISTINA DA COSTA, RG. 16.642.650-7-SSP/SP, e CPF/MF. nº. 086.222.948/03, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Pero Correa, nº. 131, apto. 55, Itararé, pelo valor de R\$62.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 348.739

ROLO Nº 5.267

Av.13, em 21 de dezembro de 2012

Procede-se a esta averbação, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 213 da Lei 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei 10.931/2004, para constar que, de acordo com a Especificação Condominial arquivada sob nº 473 nesta Serventia, o EDIFÍCIO SATURNO, onde se localiza o imóvel objeto desta matrícula, recebeu o nº 86 da AVENIDA ANTONIO RODRIGUES, e não como ficou consignado nos campos 2 e 4 do espelho matricial.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 428.899

= CONTINUA NO VERSO =

matrícula
22.243ficha
04

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.14, em 21 de dezembro de 2012.

Procede-se a esta averbação, à vista da escritura referida no R.15, para constar que o imóvel desta matrícula atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº 15-00078-0079-00086-143, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 428.899

R.15, em 21 de dezembro de 2012.

Por escritura de 30 de outubro de 2012, do 2º Tabelião de Notas desta comarca (Lº 991, fls. 670/075), o adquirente pelo R.12, DIEGO RICARDO DA COSTA LUIZ, solteiro, maior, programador, CPF/MF. sob nº. 333.719.078-21, já qualificado, atualmente residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Major Rudge, nº 74, Penha, transmite o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a BRUNNO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, garçom, RG. 41.854.815-8-SSP/SP, CPF/MF. sob nº. 351.410.088-86, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Estrada do M'Boi Mirim, nº 2.298, bloco 21, apt. 54, Vila Remo, pelo valor de R\$250.000,00, do qual R\$200.000,00 já foram pagos, sendo dada a respectiva quitação, e o restante, no valor de R\$50.000,00, a ser pago através de 5 notas promissórias, cada uma delas na importância de R\$10.000,00, vencendo-se a primeira no dia 30 de novembro de 2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Consta do título cláusula resolutiva prevista nos artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro, estabelecendo que o não pagamento das referidas notas promissórias, acarretará, de pleno direito, o desfazimento do negócio jurídico.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 428.899

Atos: Av. 13, 14, R. 15 (22.243) Valor: R\$1.584,82.

Av.16, em 15 de junho de 2015

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 2015, o transmitente, DIEGO RICARDO DA COSTA LUIZ, solteiro, maior, já qualificado, autorizou esta averbação para constar o cancelamento da cláusula resolutiva constante do R.15 desta matrícula, em virtude da quitação integral da importância de R\$50.000,00, referente a parte do preço avençado na escritura que deu origem ao referido registro.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 447.403

Ato: Av. 16 (22.243) Valor: R\$318,87.

CONTINUA NA FICHA Nº 5

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

WALTER MULLER JUNIOR

OFICIAL DESIGNADO

Código do CNS nº 12.361-2

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

22.243

ficha

05**Livro nº 2 - Registro Geral**

Av. 17, em 03 de outubro de 2019.

Procede-se esta averbação para os fins previstos no artigo 828 do Código de Processo Civil, e à vista do requerimento de 5 de setembro de 2019, acompanhado de certidão expedida em 26 de junho de 2019, pelo Cartório da 3ª Vara Cível do Foro desta comarca de São Vicente/SP, para constar que, foi distribuído àquele Cartório e respectiva Vara, em 5 de abril de 2017 e admitida em juízo, ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. nº 1003970-74.2017.8.26.0590) em que figura como exequente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SATURNO, CNPJ nº 52.254.976/0001-94 e executado BRUNNO FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF nº 351.410.088-86, sendo atribuído à causa o valor de R\$ 19.648,44;

O OFICIAL DESIGNADO,

WALTER MÜLLER JUNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 480.143

Av. 18, em 15 de outubro de 2019.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 19, para constar que o imóvel desta matrícula, figura na Inscrição Cadastral do Município para o exercício de 2019, sob nº 15-00078-0079-00086-143, conforme certidão do Departamento de IPTU da Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL DESIGNADO,

WALTER MÜLLER JUNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 480.911

R. 19, em 15 de outubro de 2019.

Por escritura de doação de 23 de junho de 2017, lavrada no 2º Tabelião de Notas desta comarca (Lº 1048, pág. 62), o adquirente pelo R. 15, BRUNNO FERREIRA DE SOUZA, solteiro, maior, já qualificado, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, *a título de doação*, a CELINA DE LIMA CRUZ, brasileira, solteira, maior, empresária, RG. 42.562.775-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob nº 338.897.188-14, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cândido Rodrigues, nº 86, apto. 809. Foi atribuído à doação, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 235.644,35.

O OFICIAL DESIGNADO,

WALTER MÜLLER JUNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 480.911

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital